

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº469/2001**

**DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE BEM MÓVEL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, E. SANTO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

**LEI:**

Art.1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder a alienação através de leilão, dos seguintes bens móveis:

I – Um veículo marca Fiat Tempra HLX 16V, ano 1998, cor predominante verde, placa MQC-0055, categoria Oficial, chassis nº9BD159554W929593, pelo preço mínimo de R\$13.000,00.-

II- Uma máquina Patrol, marca Caterpillar, modelo 120 B, Série 32C02410, ano 1988, pelo preço mínimo de R\$101,700,00.-

III- Um veículo marca Fiat/Uno Mille EX, ano 1998, cor predominante cinza, placa MQC-9686, categoria Oficial, chassis nº9BD146068W5995083, pelo preço mínimo de R\$8.000,00.-

IV- Uma retroescavadeira, marca Case, modelo 580 H, ano 1989, pelo preço mínimo de R\$25.000,00.-

V- Uma betoneira usada, dotada de motor de 5 CV, capacidade de 560 litros, em bom estado e funcionando, pelo valor mínimo de R\$800,00.-

Art.2º- O valor apurado na alienação, dará entrada na receita, 2000.00.00- Receitas de capital, 2200.00.00- Alienação de bens, 2210.00.00- Alienação de bens móveis.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 07 de maio de 2001



**BRAZ DÉLPUPO**

**Prefeito Municipal**